PROJETO DE LEI N. _____/2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A EFETUAR O PAGAMENTO DE ANUIDADE À UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a efetuar o pagamento de anuidade à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.

§ 1º. O pagamento da anuidade mencionada no *caput* do presente artigo fica condicionado à comprovada filiação do Município de Canoinhas à UNCME.

§ 2º. O valor da unidade será definido em conformidade com as disposições estatutárias da UNCME.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/4654-A2B2-BA08-B810 e informe o código 4654-A2B2-BA08-B810

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização desta Egrégia Casa Legislativa, para que o Município de Canoinhas possa efetuar o pagamento de anuidade à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação é órgão de representação nacional dos Conselhos Municipais de Educação dos municípios brasileiros. Dentre suas finalidades estão: promover a união e estimular a cooperação entre os Conselhos Municipais de Educação; buscar soluções para os problemas educacionais comuns e diferenciados dos Municípios brasileiros; articular-se com órgãos públicos e privados, tendo em vista o alcance dos objetivos educacionais constitucionais; representar os Conselhos Municipais de Educação perante os poderes públicos; etc.

De acordo com o art. 14 de seu Estatuto uma das fontes de renda da UNCME são as contribuições dos Conselhos Municipais de Educação, as quais se referem à anuidade de cada CME à UNCME, conforme valor estabelecido pela Diretoria.

Ressalta-se que a UNCME oferece a participação em eventos promovidos por ela própria no estado ou a convite de outras entidades referenciadas na área da educação. A anuidade é destinada para custear despesas como: cartões de visitas, papel timbrado, envelopes, despesas com combustíveis, alimentação, hospedagem em deslocamento específico dentro do seu Estado, correio, material de escritório em geral, despesas com passagens áreas e hospedagens de eventos convocados pela UNCME, Nacional e ou entidades dos Governos Federal, Estadual, mantenedores dos Sistemas Nacional de Educação a exemplo do MEC, SEED, UNDIME, CONSED e FCCEE, locação de veículos, serviços prestados, taxa de inscrição para participação em eventos e as Seccionais da UNCM.

Por fim, segundo consta no site da referida União, o Conselho de Municipal de Educação de Canoinhas encontra-se filiado ao órgão.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para deliberação desta Casa, na forma regimental.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/4654-A2B2-BA08-B810 e informe o código 4654-A2B2-BA08-B810

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/4654-A2B2-BA08-B810 e informe o código 4654-A2B2-BA08-B810

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4654-A2B2-BA08-B810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 25/09/2023 14:27:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/4654-A2B2-BA08-B810